LEI N°816/2013, DE 19 DE AGOSTO DE 2013.

INSTITUI O DIA DO EVANGÉLICO NO MUNICÍPIO DE MANICORÉ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANICORÉ, Estado do Amazonas no uso de suas atribuições legais, FAZ saber a todos os seus habitantes que a Câmara de Vereadores, APROVOU e eu em confomidade com o art. 64 da Lei Orgânica do Município, SANCIONO a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito do Município de Manicoré, o Dia do Evangélico, a ser comemorado no dia 30 de outubro de cada ano.

Art. 2º - No Dia do Evangélico, as entidades representativas do mesmo segmento em parceria com a Administração Pública promoverão eventos públicos voltados para a parcela evangélica da população, com livre acesso à comunidade.

Art. 3º - O Dia do Evangélico deverá constar no Calendário Oficial do Município.

Art. 4º - Para a realização dos eventos do artigo 2º desta Lei, o Poder Executivo poderá celebrar convênios com Igrejas do segmento evangélico do Município de Manicoré.

Art. 5º - As despesas decorrentes desta Lei, contará nas dotações Orçamentárias da Secretaria Municipal de Turismo.

Parágrafo Único. A promoção a ser Realizada no Dia do Evangélico será estabelecida pelo Executivo Municipal em conjunto com as Igrejas e Entidades Evangélicas com atuação no Município de Manicoré.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MANICORÉ, 30 DE AGOSTO DE 2013.

PAULO SÉRGIO MACHADO BARBOSA
Vice-Prefeito, no exercício de Prefeito

CERTIFICO QUE ESTA LEI FOI PUBLICADA NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

KENNEDY MACHADO DUARTE
Secretário Municipal de Administração